



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 189/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 189 Data entrada 24/11/25

Horário 11:20 Data saída 1/1

Destino Apoio

Roberto Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO/MG, NO ANO DE 2025,
CONFORME OS CRITÉRIOS QUE ESTABELECE

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Câmara Municipal de Ouro Branco no ano de 2025, de caráter eventual e não incorporável, que poderá ser concedida aos servidores efetivos e comissionados que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei,

Parágrafo único: Para o ano de 2025 fica estabelecido o valor de R\$1.500,00 por servidor a título da gratificação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Farão jus à gratificação os servidores que, no efetivo desempenho de suas funções, sejam satisfatoriamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, com 70% de aproveitamento nos seguintes critérios:

- I - Assiduidade: objetiva verificar a frequência do servidor ao local de trabalho;
- II - Disciplina: objetiva observar a capacidade de obediência às normas legais e ordens hierárquicas; a capacidade de relacionamento e de comportamento;
- III - Capacidade de Iniciativa: Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas que vem sendo submetido. Procura ainda analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento e o comportamento pró-ativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;

IV - Produtividade: Objetiva analisar a capacidade produtiva de trabalho determinado espaço

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225

www.ourobranco.cam.mg.gov.br





Câmara Municipal de Ouro Branco

de tempo;

V - Responsabilidade: Objetiva analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade, a ética, o sigilo profissional e a natureza do cargo;

VI - Qualidade do trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;

VII - Presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;

VIII - Aproveitamento em programa de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;

IX - Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;

X - Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;

XI - Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

XII - Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;

XIII - Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.

§1º A Avaliação de Desempenho realizada sobre os servidores efetivos no ano de 2025 é válida para os fins de cumprimento do requisito previsto no caput deste artigo, sendo dispensada a realização de nova avaliação.

§2º Os servidores comissionados serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho instituída para o ano de 2025, sendo dispensada a autoavaliação e a avaliação gerencial para a apuração do aproveitamento mínimo destes servidores.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderão valer-se de informações gerenciais, histórico funcional e de outros critérios de pesquisa que julgarem necessários para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. A gratificação de desempenho de que trata esta Lei deverá ser paga no mês de





Câmara Municipal de Ouro Branco

dezembro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de forma específica para o ano de 2025, observando-se, em todo o caso, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário anexa.

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025.

IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643

Assinado de forma digital por
IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643
Dados: 2025.11.19 12:55:07 -03'00'

Ivanildo da Silva Alves

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Branco/MG**

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:073529
31635

Assinado de forma digital
por BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.11.19
11:50:38 -03'00'

Bruna D'Ângela Martins Ferreira

**Secretária da Câmara Municipal de Ouro
Branco/MG**

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707816
50

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.19 11:54:13 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco, a Gratificação de Desempenho referente ao exercício de 2025, destinada aos servidores efetivos e comissionados que demonstrarem atuação satisfatória segundo critérios objetivos de avaliação. A medida visa reconhecer o mérito funcional, incentivar a melhoria contínua dos serviços prestados à população e fortalecer a profissionalização da gestão pública.

A Administração Pública moderna exige eficiência, produtividade e responsabilidade na execução das atividades internas, especialmente em órgãos que lidam diretamente com a transparência legislativa, o suporte às atividades parlamentares e o atendimento ao cidadão. A concessão da gratificação, vinculada a critérios previamente definidos e avaliados por Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, está em plena conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

O conjunto de critérios elencados — assiduidade, disciplina, produtividade, qualidade do trabalho, iniciativa, responsabilidade, presteza, pontualidade, administração do tempo, dentre outros — reflete parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública brasileira e segue diretrizes voltadas à aferição concreta da atuação funcional. A sistemática proposta impede subjetividades, reforça a meritocracia e estimula a cultura organizacional orientada a resultados.

A gratificação proposta possui caráter eventual e não incorporável, evitando qualquer impacto permanente na folha de pagamento ou criação de vantagens de natureza continuada. O valor fixado atende às condições orçamentárias da Casa Legislativa, estando plenamente compatível com a estimativa de impacto financeiro e parecer técnico que acompanham o presente projeto. Ressalte-se que o pagamento único no mês de dezembro reforça a previsibilidade da despesa e a responsabilidade fiscal exigida pelos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de gestão de pessoas, voltado a estimular o comprometimento, o desempenho efetivo e a qualificação profissional do quadro de servidores. Ao estabelecer metas e critérios claros, o projeto contribui para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e para a prestação de serviços mais eficientes, refletindo o compromisso desta Casa Legislativa com a excelência e com a boa administração dos recursos públicos.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Nesse sentido, destaca-se o posicionamento do e. TCE/MG em caso análogo:

CONSULTA - MUNICÍPIO - SERVIDOR PÚBLICO - CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL - VANTAGEM IN NATURA - LEGALIDADE - NECESSIDADE DE PREVISÃO LEGISLATIVA E ORÇAMENTÁRIA E OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E RAZOABILIDADE. É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária. [CONSULTA n. 911586. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 01/10/14. Disponibilizada no DOC do dia 17/10/14. Colegiado. PLENO.]

Diante do exposto, a aprovação da presente proposição revela-se necessária, oportuna e alinhada às melhores práticas de valorização do servidor público, fortalecendo a capacidade institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco e garantindo maior qualidade na execução de suas funções essenciais, razão porque solicitamos o apoio de todos para aprovação da proposição em regime de urgência, haja vista a proximidade do mês de pagamento da gratificação proposta.

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025

IVANILDO DA SILVA
ALVES:0582108764
3

Assinado de forma digital por
IVANILDO DA SILVA
ALVES:0582108764
Dados: 2025.11.19 12:55:47
-03'00'

Ivanildo da Silva Alves
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Branco/MG

BRUNA D'ÂNGELA
MARTINS
FERREIRA:073529316
35

Assinado de forma digital por
BRUNA D'ÂNGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.11.19 11:46:57
-03'00'

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Secretária da Câmara Municipal de Ouro
Branco/MG

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707816
50

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.19 11:54:35
-03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br





Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTOS COM ABONO PARA OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

FINALIDADE: Estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente ao projeto de Leique dispõe sobre abono para Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.

JUSTIFICATIVA: Seguindo os trâmites legais desta Casa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo de "Estimativa de impacto orçamentário e financeiro", referente ao projeto de Lei, que dispõe sobre abono para os servidores para a Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.

Estimativa de Gastos:

DUODECIMO MENSAL				Estimativa de Gasto Pessoal - Valor Maximo
1.422.000,00				11.944.800,00
DUODECIMO ANUAL				
17.064.000,00				
Folha de Servidores e Vereadores Ano 2025				Percentual em Relação a Receita
Mês	Vereador	Servidor	Total	
janeiro	75.355,00	320.000,00	395.355,00	27,80
fevereiro	75.355,00	350.000,00	425.355,00	29,91
março	75.355,00	350.000,00	425.355,00	29,91
abril	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
maio	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
junho	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
julho	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
agosto	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
setembro	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
outubro	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
novembro	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
Dezembro	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
13º salário	79.168,00	424.000,00	503.168,00	35,38
acerto e férias	27.000,00	424.000,00	451.000,00	31,72
TOTAL	1.044.745,00	5.684.000,00	6.728.745,00	39,43
		SERVIDORES (vereador + servidor)		Percentual
reajuste		5,00%	5,00%	
Vale Alimentação		R\$ 1.350,00	1.131.300,00	6,63
			7.065.182,50	41,40
Saldo			4.879.617,75	28,60
	abono		105.000,00	0,62
			4.774.617,75	27,98





Câmara Municipal de Ouro Branco

Em atendimento ao disposto no artigo 16, § 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 101/00, atesto que a despesa com o benefício que se pretende fazer está em conformidade com a LOA, Lei Orçamentária Anual e não afetará o programa de metas de trabalho.

Certificamos existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025.

WARLEY

HIGINO

PEREIRA:12770

781650

Assinado de forma

digital por WARLEY

HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.11.19

17:51:52 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora da Seção de Contabilidade e Tesouraria

